



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI N. 632/2013

"Cria o Projeto **Calçada Padrão** no Condomínio José Eduardo Gonçalves e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Com fulcro no parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal nº 57 de 18 de agosto de 1986, "Código de Obras"; fica determinado a padronização das calçadas no Condomínio José Eduardo Gonçalves.

Artigo 2º - A padronização das calçadas no Condomínio José Eduardo Gonçalves abrange as Ruas: Guilherme Maidana, Victor Alves dos Santos, Silvio de Castro Cunha e Sebastião de Barros e ruas internas do Condomínio.

Artigo 3º - A Prefeitura fornecerá os blocos, gramas e orientação técnica aos proprietários das residências beneficiadas, ficando a cargo dos proprietários a responsabilidade de execução da obra.

Parágrafo único - A calçada será composta com blocos inter travados e gramas e obedecerá modelo anexo desta lei.

Artigo 4º - Fica aprovado o modelo de calçada constante no anexo I desta lei.

Artigo 5º - A construção das calçadas serão fiscalizadas pela Equipe de Obras da Prefeitura, ou pelo Fiscal de Obras e Postura que fará cumprir o modelo estabelecido no anexo desta Lei.

Artigo 6º - É de responsabilidade do proprietário a manutenção, conservação e limpeza da calçada, na testada e na lateral que demarca seu imóvel.

Artigo 7º - O não cumprimento das obrigações mencionadas nesta lei obriga a Prefeitura Municipal notificar o proprietário estabelecendo prazo para cumpri-lo conforme abaixo:

- a) limpeza da calçada - 72 horas, a partir da notificação;
- b) adequação ao projeto padrão - 60 dias, a partir da entrega dos materiais pela Prefeitura.

Artigo 8º - Esgotado o prazo da notificação sem que a mesma seja atendida, a regularização será feita pela Prefeitura que avaliará o serviço realizado e será cobrado do proprietário.

Artigo 09 - Esta lei entra em vigor nesta data.

Bodoquena MS, 04 de março de 2013


Junir Hada
Prefeito Municipal

LOTE

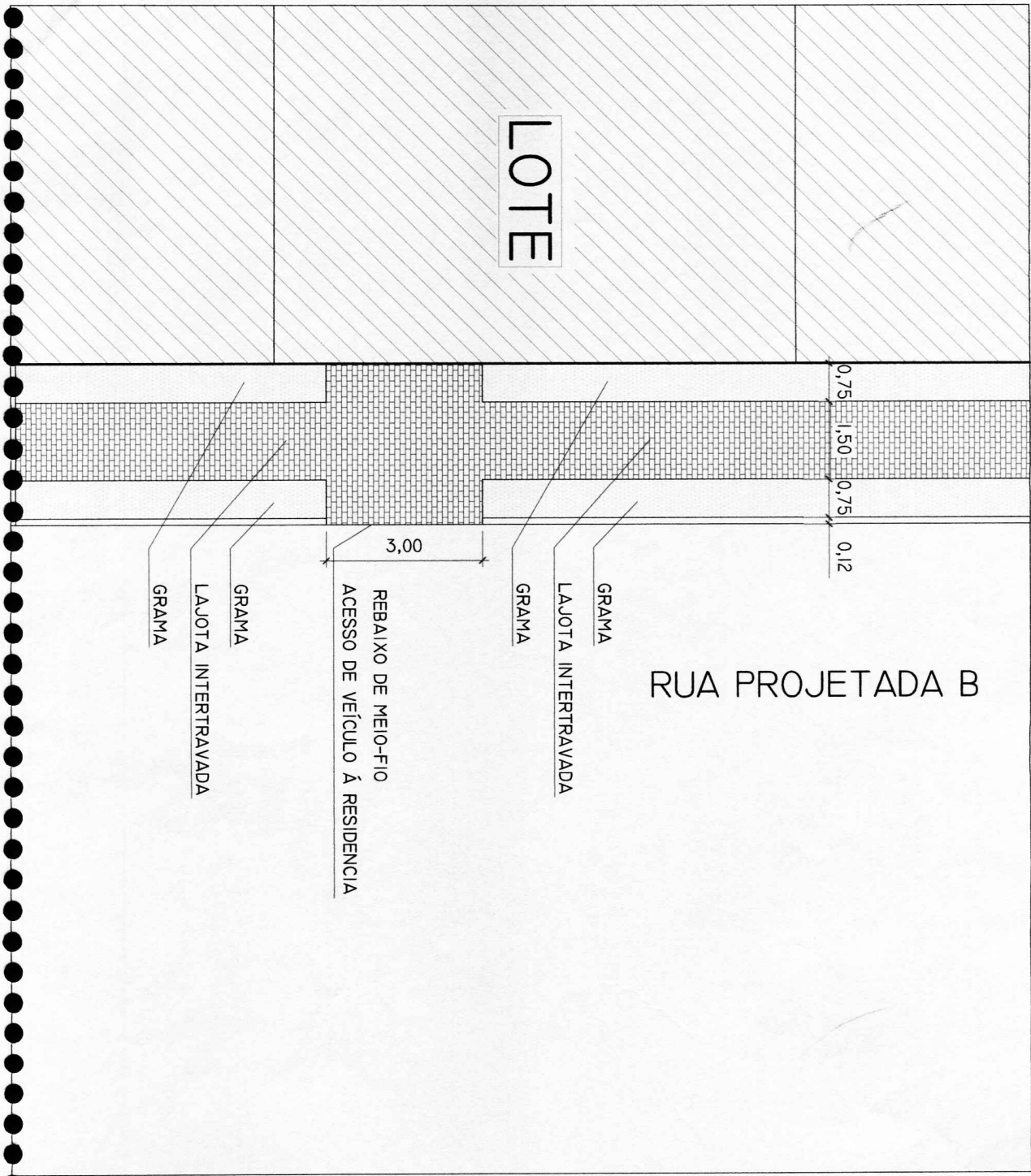
0,75 1,50 0,75 0,12

RUA PROJETADA B

3,00
REBAIXO DE MEIO-FIO
ACESSO DE VEÍCULO À RESIDENCIA

GRAMA
LAJOTA INTERTRAVADA
GRAMA

GRAMA
LAJOTA INTERTRAVADA
GRAMA



Anastácio-MS, 07 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7330DA84

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 69/2009**

DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e ENGEKROLL
CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.266.197/0001-54.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2009 de 18/12/2009.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Nono Termo Aditivo, ratificando a Clausula Décima Quinta nos termos do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

31 de janeiro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:571BA482

LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2013**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 002/2013. Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios (PÃO, LEITE E CARNE), para atender os Programas Sociais: PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PISO BÁSICO VARIÁVEL (Projeto Sementinha), PRÓ JOVEM/ADOLESCENTE, PISO FIXO MD/CP/II, PAIF (Programa de Atendimento Integral a Família), IGDBF (Bolsa Família), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 007/2013. ADJUDICO AS EMPRESAS: CASA DE CARNES REI DO CORTE LTDA ME, para fornecer o Item 01, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA EPP, para fornecer o Item 02, no valor total de R\$ 12.128,60 (doze mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) e EDGAR KIYOTA BARBOSA DA SILVA ME, para fornecer o Item 03, no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

Batayporã-MS 04 de março de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO

Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:7A25C4EC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONVITE PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONVITE PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Bodoquena Jun Iti Hada, tem a satisfação de convidar Vossa Senhoria para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS a realizar-se no dia 14 de março de 2013 às 09:30hs no auditório Mário Brother, onde será apresentado:

- Gestão Fiscal 2º semestre 2012
- Gestão Fiscal da Saúde 3º quadrimestre 2012

Contamos com sua presença!

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E2E1FC69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 632/2013**

"Cria o Projeto *Calçada Padrão* no Condomínio José Eduardo Gonçalves e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Com fulcro no parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal nº 57 de 18 de agosto de 1986, "Código de Obras"; fica determinado a padronização das calçadas no Condomínio José Eduardo Gonçalves.

Artigo 2º - A padronização das calçadas no Condomínio José Eduardo Gonçalves abrange as Ruas: Guilherme Maidana, Victor Alves dos Santos, Silvio de Castro Cunha e Sebastião de Barros e ruas internas do Condomínio.

Artigo 3º - A Prefeitura fornecerá os blocos, gramas e orientação técnica aos proprietários das residências beneficiadas, ficando a cargo dos proprietários a responsabilidade de execução da obra.

Parágrafo único - A calçada será composta com blocos inter travados e gramas e obedecerá modelo anexo desta lei.

Artigo 4º - Fica aprovado o modelo de calçada constante no anexo I desta lei.

Artigo 5º - A construção das calçadas serão fiscalizadas pela Equipe de Obras da Prefeitura, ou pelo Fiscal de Obras e Postura que fará cumprir o modelo estabelecido no anexo desta Lei.

Artigo 6º - É de responsabilidade do proprietário a manutenção, conservação e limpeza da calçada, na testada e na lateral que demarca seu imóvel.

Artigo 7º - O não cumprimento das obrigações mencionadas nesta lei obriga a Prefeitura Municipal notificar o proprietário estabelecendo prazo para cumpri-lo conforme abaixo:

- a) limpeza da calçada - 72 horas, a partir da notificação;
- b) adequação ao projeto padrão - 60 dias, a partir da entrega dos materiais pela Prefeitura.

Artigo 8º - Esgotado o prazo da notificação sem que a mesma seja atendida, a regularização será feita pela Prefeitura que avaliará o serviço realizado e será cobrado do proprietário.

Artigo 09 - Esta lei entra em vigor nesta data.
Bodoquena MS, 04 de março de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7895B2EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 77/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
22/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Milan & Milan Ltda EPP – Contratada.

Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 022/2013, que faz parte integrante deste.

Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 22/2013**.

Valor: O valor total ajustado é de **R\$ 22.546,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais)**.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material de consumo. 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.30 – Material de consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras; 2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras; 08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas; 2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao Creas; 33.90.30 – Material de consumo. 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica. 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo. 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 18.542.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.027 – Gestão

do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 15.452.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 – Material de consumo. 11.00 – Fundação de Esporte; 11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb; 13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 27.812.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município; 33.90.30 – Material de consumo. Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.

Data: Bonito/MS, 15 de fevereiro de 2013.

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.

Milan & Milan Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BBE4B544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 017/2013, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de serviços de administração, vigilância, conservação e limpeza do receptivo da Gruta do Lago Azul.

Com base no artigo 64, § 2º da Lei 8666/93 e alterações, bem como documentos que compõem o processo licitatório acima mencionado, declaro revogada a presente licitação.
Bonito/MS, 25 de fevereiro 2013.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:85583521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
027/2013